



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1655/2018

Publicado em:	13/06/2018
Jornal:	Matutino
Edição:	6470 10A

SÚMULA – Autoriza o Executivo a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos no percentual de 2,06% (dois pontos inteiros e seis centésimos percentuais), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 2º. As tabelas de cargos, níveis e vencimentos, passam a vigorar de acordo com os Anexos constantes desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais pagamentos a título de complemento salarial, na hipótese de Nível da Tabela Anexo I ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal